



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG**

---

**Processo Administrativo nº 23125.006250/2022-66**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços comum de limpeza, conservação predial e copeiragem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Empresa: VALLE SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 08.968.820/0001-83**

Foi encaminhado a esta área técnica a proposta da empresa **VALLE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: sob nº 08.968.820/0001-83**, referente ao Pregão Eletrônico Nº 14/2022, para análise e apontamentos.

**I. DO PROCESSO**

Considerando o Edital do Pregão Eletrônico Pregão Eletrônico Nº 14/2022, vinculado ao Processo Administrativo 23125.006250/2022-66.

Considerando a análise das planilhas de custo e formação de preços com base no Item 8 e do Anexo III do Termo de Referência do Edital supracitado e em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho CLT, Lei no 8.666/1993, Caderno Técnico do Ministério da Economia (2019), Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 número de registro no MTE AP000006/2021 e do Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 número de registro no MTE AP000001/2022 e da Instrução Normativa MPOG/SLTI no 05/2017 e suas alterações posteriores.

## II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

## III. DA ANÁLISE DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Diante da proposta reajustada apresentada pela licitante, esta área técnica procedeu a devida análise e aferição dos valores apresentados, isto posto, concluímos que a mesma não apresenta nenhuma inconsistência ou erro, uma vez que, foram atendidos todos os critérios estabelecidos na formação dos custos e também os parâmetros exigidos no edital foram cumpridos satisfatoriamente, e os valores propostos estão dentro do estimado para contratação.

## IV. CONCLUSÃO

Desta forma, concluímos que a Proposta e as Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentadas atendem as exigências editalícias e do termo de referência e por ser a proposta mais vantajosa **OPINAMOS** pela **ACEITAÇÃO DA MESMA**, cabendo ao pregoeiro tomar decisão.

**Macapá-AP, 25 de Agosto de 2022.**

**Rilson Garcia Paz**  
Chefe da Divisão de Serviços Gerais  
**Portaria nº 1678/2018**